Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 31/90

PROJETO DE LEI Nº ~~23/90-EM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 183/90
CM-PALMITAL 26/06/90
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizada, a partir da publicação desta Lei, a construção de casas de madeira pré fabricadas, no perímetro urbano de Palmital.

Artigo 2º - O pretendente, deverá consultar previamente a Prefeitura, antes de iniciada a construção, para aprovação preliminar sobre as condições de estética, segurança e estabilidade da construção e tipo da pré fabricação.

Artigo 3º - Pernanecem em vigor as demais disposições das Leis Municipais 962, de 19 de fevereiro de 1974, e - 1013 de 08 de maio de 1975.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 26 de junho de 1990.

BRÁZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNAN.
SESSÃO extraordinária
CM PALMITAL 16-JUL-90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
AUTOGRAFO
C. M. Palmital, 16/JUL/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

APROVADO
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRA DE 16/JUL/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 17/JUL/90
OFÍCIO Nº 284/90

Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A :
Projeto de Lei n. 23/90-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei n. 23/90-Pm, que autoriza a construção de casas de madeira, pré fabricadas.

Existem as leis municipais que proibem a construção de casas de madeira, indistintamente.

Contudo, como existem as casas de madeira pré fabricadas, por firmas especializadas no ramo, que são de alto nível estético, e como a Prefeitura é constantemente procurada por interessados que pretendem adquirir tais casas, achamos por bem liberar estas edificações.

Por outro lado, para que não proliferem qualquer tipo de construçao de casas de madeira, como - por exemplo a construção de uma casa pré fabricada com cacos velhos de madeira, existe no projeto, a condição de que o - interessado deverá consultar a Prefeitura, para uma aprovação preliminar sobre as condições de estética, segurança e - estabilidade da construção.

Em nossa cidade já existe uma construção pré fabricada, a rua Eduardo Zacarelli próxima à Ceramica Caruzo

Pelo exposto, julgando que tais construções não terão dificuldades ou problemas para o Municipio e, no sentido de facilitar a vida de nossos munícipes, solicitamos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto.

Na oportunidade, apresntamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal